

## **THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.**

Sociedade Aberta

Sede: Península da Mitrena, Freguesia do Sado, 2901-861 Setúbal

Pessoa Coletiva n.º 503025798 – Capital social: € 500.000.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal

### **INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA**

Para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e do artigo 248.º-A do Código dos Valores Mobiliários, e na demais regulamentação em vigor, a The Navigator Company S.A. (“Navigator”) vem prestar o seguinte esclarecimento ao mercado:

Tal como referido no comunicado ao mercado em 21 de Abril de 2020, em resultado da pandemia do Covid-19, a forte redução no consumo de papel e o adiamento e a cancelamento de encomendas levaram a Navigator a reduzir a sua produção em cerca de 700 a 2 000 toneladas por dia, durante cerca de 30 dias. Na altura, a Empresa optou por manter a situação de emprego dos trabalhadores, de forma a que não houvesse impacto no seu rendimento, decidindo, decorrido um mês, reavaliar a situação e a necessidade de eventuais medidas adicionais.

Neste momento, verifica-se que as condições de debilidade de mercado se mantêm, e, considerando o nível de encomendas de papel para o mês de Junho, a Empresa tomou a decisão de prolongar até ao final de Junho a redução de produção anteriormente prevista, o que permitirá um maior equilíbrio entre a oferta e procura, minimizando o risco de acumulação de stocks na cadeia de abastecimento.

Neste enquadramento, a Navigator tomou também a decisão de recorrer ao regime do lay-off simplificado, na modalidade de suspensão de postos de trabalho ou de redução na prestação de trabalho, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de Março. O número de colaboradores afectados pelo lay-off é de 1.201, dos quais 97 em lay-off integral, com efeitos a partir de 1 de Junho. De realçar que, no que diz respeito a Equivalentes a Tempo Inteiro, estarão em lay-off menos de 13% do universo total de trabalhadores do Grupo. Importa realçar que a Empresa irá manter a remuneração dos trabalhadores afectados, excluindo os complementos que pressupõem a prestação efectiva de trabalho.

Neste contexto, por razões de prudência ante a evolução da situação e também por decorrência do recurso ao Lay-off simplificado, é retirado o ponto 3 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral anual da Sociedade agendada para dia 28 de Maio de 2020, referente à proposta de aplicação de resultados. Recorde-se que esta proposta se somaria à distribuição de reservas já paga em Janeiro de 2020.

A Sociedade procederá à convocação de nova Assembleia Geral anual oportunamente e nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março, tendo como ponto único na agenda a aprovação de nova proposta de aplicação de resultados líquidos, a formular pela administração, no sentido de os mesmos serem integralmente aplicados na rubrica de reservas livres.

Acreditamos que estas são medidas de elementar prudência que também têm vindo a ser tomadas por outros players do sector e que se impõem num momento em que subsiste ainda muita incerteza em relação ao ritmo da recuperação económica.

A Empresa está a monitorizar de forma estreita essa recuperação, que já se começa a antever nas medidas de desconfinamento em curso ou anunciadas na maioria dos nossos mercados principais, e que se têm vindo a verificar também nas duas ou três últimas semanas na carteira de encomendas da Empresa. Assim que se confirmar a sustentabilidade desta recuperação, a Navigator irá equacionar o regresso à normalidade, também no que respeita às medidas entretanto tomadas.

O Grupo tem vindo a desenvolver todas as medidas ao seu alcance para mitigar os impactos decorrentes da pandemia Covid-19, estando plenamente convicto da resiliência e fortaleza do seu modelo de negócio neste contexto particularmente desafiante.

Lisboa, 20 de Maio de 2020